ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO N° 1027796-97.2016.8.26.0224

ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2018, às 10h00min, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de **ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP N° 98.628, nomeado nos autos da Recuperação Judicial em tramite junto 06ª Vara Cível do Foro de Guarulhos – SP, autos n° 1027796-97.2016.8.26.0224, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores anteriormente suspensa, no HOTEL MÔNACO CONVENTION localizado na Rua Diogo Farias, n° 137 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07.110-090, cujos credores presentes assinaram a lista de presença em anexo e passa a ser parte integrante desta ata.

O Administrador Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o Administrador Judicial indicou como secretária a Dra. Lilian de Sousa Santos, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o número 331.460, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta pelo Administrador Judicial, Dr. Júlio Kahan Mandel advogado da Recuperada, Sr. Cidinaldo Boschini, consultor da Recuperanda e a Secretaria.

Na sequência o Administrador Judicial dispensou a verificação do quórum, por se tratar de Assembleia em continuação e esta independer de quórum mínimo, declarando instalada a presente Assembleia. Pela mesma razão foi dispensada a leitura do edital de convocação.

Ato contínuo o Administrador Judicial concedeu a palavra ao Sr. Cidinaldo Boschini para exposições sobre o Plano de Recuperação Judicial, o qual, dentre outros pontos, esclareceu que houve um pequeno aditamento no tocante a forma de pagamento da Classe I - Credores trabalhistas, a partir da cláusula 9.1.1, nos seguintes termos:

9.1.1.1. CRÉDITOS ATÉ R$ 5.000,00

Os credores que possuem até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC.

9.1.1.2. CRÉDITOS ENTRE R$ 5.000,00 E R$ 10.000,00

Os credores que possuem entre R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC.

9.1.1.3. CRÉDITOS ENTRE R$ 10.000,00 E R$ 15.000,00

Os credores que possuem entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 2 parcelas fixas, iguais e mensais, iniciando a primeira parcela em 90 (noventa) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC e a segunda em 120 (cento e vinte) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC.

9.1.1.4. CRÉDITOS MAIORES DO QUE R$ 15.000,00

Os credores que possuírem valores maiores do que R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ serão pagos através do seguinte fluxo:

- Em 150 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 12,5% do valor sujeito a RJ;
- Em 180 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 12,5% do valor sujeito a RJ;
- Em 210 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 12,5% do valor sujeito a RJ;
- Em 240 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 12,5% do valor sujeito a RJ;
- Em 270 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 12,5% do valor sujeito a RJ;
- Em 300 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 12,5% do valor sujeito a RJ;
- Em 330 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 12,5% do valor sujeito a RJ;
- Em 360 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 12,5% do valor sujeito a RJ.

Foi esclarecido que estas modificações aditam o 7º modificativo de plano já juntado aos autos e que será levado a votação nesta data.

O Dr. José Rifai questionou se houve alteração com relação aos credores quirografários.

O Sr. Cidinaldo explicou que não houve alteração, senão aquelas do 7º aditivo.

Após as explanações, o Administrador Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes.

Não havendo mais dúvidas, passou-se a votação do Plano de Recuperação Judicial, bem como seu respectivo aditivo, que teve o resultado constante da planilha anexa.

Diante desse cenário, o Plano de Recuperação Judicial restou aprovado nos termos do artigo 45 da Lei n° 11.101/2005.

Ato continuo o Administrador Judicial indagou aos presentes se havia algum interessado na formação do Comitê de Credores. Como não houve interessados a votação se restou prejudicada.

Banco Santander apresentou ressalva por escrito que faz parte da ata como anexo. Banco Fibra e Bradesco ressalvam o direito de prosseguir as demandas em face de coobrigados e garantidores e não concordam com a liberação dos garantidores. Comgás e The Valspar Corporation manifestam seu interesse em serem admitidos como credores parceiros (item 9.3.2.1). A segunda requer a juntada como anexo de termo de adesão. Os trabalhadores que votaram contra, pelo seu representante, justificam o seu voto tendo em vista a demora na aprovação do plano razão pela qual entendem que os pagamentos deveriam iniciar imediatamente.

Na sequência, o Administrador Judicial solicitou à Secretaria a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Guarulhos, 04 de outubro de 2018.

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO

Administrador Judicial

LILIAN DE SOUSA SANTOS

Secretária

JULIO KAHAN MANDEL

Advogado da Recuperanda

Credor Classe I: CARLOS ALEXANDRE DA COSTA LEMOS

Credor Classe I: FORTUNATO DA COSTA PRATES

Credor Classe II: FINEP - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Credor Classe III: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Credor Classe III: AKZO NOBEL LTDA

Credor Classe IV: PRADO & PRADO COM E SERV. LTDA EPP

Credor Classe IV: R4 FACILITY SEG. E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME